



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE III DO MUNICÍPIO, ITENS REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 1.606/2012 – EMG/SES/SUS/MG/FES.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 25/02/2015 às 12(doze) horas.

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 10/03/2015 às 12(doze) horas.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 10/03/2015 às 13(treze) horas.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 10/03/2015 às 13:15 (treze horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a)

Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos *sites* www.licitacoes-e.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 07:00 h até 18:00 horas.

• **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br, fac-símile (34) 3822-9615, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

ÍNDICE

PREÂMBULO _____	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____	3
II - OBJETO _____	3
III - ÁREA SOLICITANTE _____	3
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL _____	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO _____	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL _____	5
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO _____	7
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO _____	12
IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES _____	13
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO _____	14
XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES _____	17
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO _____	18
XIII – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	18
XIV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	19
XV – DO PAGAMENTO _____	20
XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS _____	20
XVII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO _____	21
XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS _____	22
XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS _____	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA _____	26
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS _____	34
ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL _____	43
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP _____	44
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR _____	45
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA _____	46
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO _____	47
ANEXO VIII – VALOR DE REFERÊNCIA _____	53



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

PREÂMBULO

O **Município de Patos de Minas/MG**, com endereço à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 26/2015, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2015**, do **tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/12/2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital. Este procedimento licitatório será **exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas**, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.471 de 04/02/2015, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

II – OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE III DO MUNICÍPIO, ITENS REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 1.606/2012 – EMG/SES/SUS/MG/FES.

III - ÁREA SOLICITANTE

- Fundo Municipal de Saúde

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

(andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.licitacoes-e.com.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

3 - No campo “**mensagens**” poderão ser disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@patosdeminas.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

4.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico: pessoas jurídicas (**ME/EPP OU EQUIPARADAS**) que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda,



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4 – Empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5 – Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

3.6 – Cujo objeto não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor total do lote**;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 3 (três) casas decimais;**

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.4.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via e-mail: compras@patosdeminas.mg.gov.br ou fax (34) 3822 9615, em até 6 (seis) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - descrição completa do objeto e marca/modelo dos objetos ofertados, conforme especificações constantes do **Anexo I e Anexo II;**

4.2 - preço unitário e preço total do lote, expressos em numeral;

4.3 – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo:

1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

h) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

i) Declaração de Condição de ME ou EPP (**ANEXO IV**).

j) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar (**ANEXO V**);

k) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa (**ANEXO VI**);

l) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no CNPJ;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;
- m) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- n) Declaração de Condição de ME ou EPP (**ANEXO IV**);
- o) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar (**ANEXO V**);
- p) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa (**ANEXO VI**);
- q) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

1.2.1 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a, b, c e d deste subitem (1.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edita;

1.2.2 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93;

2 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada;

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade;

4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

4.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

4.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

4.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o item X, subitens 20.1 e 20.2;

6 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a);

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos;

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

8 - Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser verificadas por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a);

9 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

11 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23 do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação;

13 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;

13.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação;

13.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;

14 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos;

15 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 23 do Título X.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total por lote, respeitado o valor máximo de cada item**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

2.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

3.4 - não indique expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio;

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante;

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento;

3.2 - Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal;

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem;

5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados;

2 - As pessoas jurídicas (ME/EPP) ou equiparadas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “**Licitações**”;

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura;

4 - A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado;

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Patos de



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Minas e ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - O Município de Patos de Minas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital;

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar a **sala de disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *site*;

3.2 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes;

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema;

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote;

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final;

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação;

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances;**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados;

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes;

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

13 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances ofertar o menor preço;

14 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

15 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

16 – O licitante terá o prazo de 01 (um) dia para responder a contraproposta sob pena de desclassificação da proposta, caso a proposta ofertada esteja acima do valor médio/máximo da licitação;

16.1 – Nos demais casos, o licitante também terá o prazo de 01 (um) dia para responder a contraproposta. Não respondendo no prazo estabelecido, entenderá que a contraproposta não foi aceita;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

17 - O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o(a) Pregoeiro(a) imediatamente após a finalização do lote, acessando a sequência “Relatório da Disputa” do lote disputado, “responder contraproposta”;

18 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”;

19 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

20 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

21 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

21.1 – No prazo máximo de 6(seis) horas após encerrada a sessão do Pregão, via e-mail (compras@patosdeminas.mg.gov.br) ou fax nº (34) 3822 9615: a Documentação de Habilitação prevista no Título VII, a Proposta Comercial ajustada ao preço final, **PROSPECTO**, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) e, a Declaração do Anexo IV;

21.2 - a documentação, do subitem acima, em original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão;

21.2.1 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

21.2.2 - Se a documentação indicada no subitem 21.1 for enviada por via postal, deverá ser encaminhada para a **Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas**, no endereço: Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG;

22 - Após a análise da proposta, da(s) amostra(s), se solicitadas, e da documentação enviada via fax, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema;

23 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso;**



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

23.1 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso;

24 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital;

24.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas;

25 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitacoes-e.com.br;

25.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

26 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos;

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social;

2.4 - ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal;

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no www.licitacoes-e.com.br.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente;

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 - Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento dos objetos sejam executados nos termos e condições previstos,

1.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;

1.3 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

1.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

1.5 - Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

1.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os art. 14 e 20;

1.7 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, apresentando, sempre que solicitado pelo Município a regularidade de seus documentos fiscais;

1.8 - Fornecer condições que possibilitem a entrega dos equipamentos, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;

1.9 - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos produtos seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

1.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

1.11 - Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

1.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

2.1- Efetuar o pagamento no prazo e formas estipulados;

2.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

2.3 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os objetos da licitação;

2.4 - Fazer cumprir a garantia dos materiais, quando for necessário.

XV - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas;

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados;

4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

XVI. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, na classificação orçamentária nº:



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

•09.01.10.302.0022.2.0402.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA III

XVII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1 - O recebedor do(s) objeto(s) atestará na nota fiscal correspondente, que recebeu o(s) objeto(s) nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação do pagamento à contratada.

2 - O Município somente aceitará o material que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta. Caso o(s) objeto(s) entregue(s) estiverem fora das especificações, os mesmos serão devolvidos, pela Gerência da UPA, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

3 - A Prefeitura Municipal de Patos de Minas reserva-se o direito de não receber os objetos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - A solicitação de fornecimento será feita pela Diretoria de Orçamentos e Finanças da Secretaria de Saúde através da Autorização de Compras/Serviços – ACS e respectiva nota de empenho. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações dos itens constantes na proposta de preços, neste Termo de Referência e no manual da UPA.

5 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues e instaladas no máximo em 30 (trinta) dias após a expedição da solicitação, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA III, Rua Peluzzo, 200 – Bairro Jardim Peluzzo - Patos de Minas/MG, das 07:00 as 17:00h , de segunda à sexta-feira.

6 - O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) deverão ser novos e confeccionados em material de boa qualidade;
- b) devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- c) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- d) no prazo, local e horário de entrega estabelecidos pela Contratante;
- e) de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Contratante;

O recebimento definitivo dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a sua integridade;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas;

7 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas pela Contratante.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 - À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência

1.2- **Anexo II** - Proposta de Preços

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

1.5 – **Anexo V** – Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar

1.6 – **Anexo VI** – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa

1.7- **Anexo VII** – Minuta de Contrato

1.8 – **Anexo VIII** – Valores de Referência

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 19 de fevereiro de 2015.

ELIS ANGELA ALVES

Pregoeira



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE III DO MUNICÍPIO, **itens referentes ao Convênio nº 1.606/2012- EMG/SES/SUS/MG/FES.**

II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
38495	Placa indicativa em PVC, com dimensão de 20 cm de largura e 10 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fitas dupla face para fixação; modelo e descritivo conforme especificação no Manual de Identidade Visual da UPA 24h do Ministério da Saúde. AR COMPRIMIDO - 1 RESÍDUOS GRUPO E - 1 RESÍDUOS GRUPO D - 1 RESÍDUOS GRUPO C - 1 RESÍDUOS GRUPO B - 1 RESÍDUOS GRUPO A - 1 GRUPO GERADOR - 1 COPA DE DISTRIBUIÇÃO - 1 REFEITÓRIO - 1 ARM. E DIST. MAT. ESTERILIZADOS - 1 LAVAGEM E DESC. DE MATERIAIS - 1 QUARTO PLANTÃO MASCULINO - 1 QUARTO PLANTÃO FEMININO - 1 ROUPA SUJA - 1 ROUPA LIMPA - 1 OBS. FEMININO - 1 OBS. MASCULINO - 1 ISOLAMENTO 02 - 2 ISOLAMENTO 01 - 2 EXPURGO - 1 VESTIÁRIO FEMININO – 1	82 (OITENTA E DUAS) UNIDADES






Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

VESTIÁRIO MASCULINO - 1	
G.L.P. - 1	
OXIGÊNIO - 1	
CÂMARA CLARA - 1	
SALA DE URGÊNCIA - 1	
SALA DE HIGIENIZAÇÃO - 1	
OBS. PEDIATRICA - 1	
SALA DE LAUDOS - 1	
BANHEIRO FEMININO – 4	
BANHEIRO MASCULINO - 4	
ATENDIMENTO PEDIATRIA - 2	
ATENDIMENTO ADULTO - 2	
POSTO DE ENFERMAGEM - 5	
ARQUIVO MÉDICO - 1	
ALMOXARIFADO - 1	
SALA DE ESPERA - 4	
INF/ADM/RH/LOG - 1	
SALA DE COLETA - 1	
CÂMARA ESCURA - 1	
VESTIARIO DO RAI0 X - 1	
SALA DE SUTURA/CURATIVOS - 1	
MORGUE -1	
SALA DE REUNIÕES - 1	
POSTO POLICIAL - 2	
SALA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS - 2	
SALA DE INALAÇÃO - 2	
SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - 2	
COORDENAÇÃO - 1	
ASSISTENTE SOCIAL - 1	
CONSULTÓRIO 1 - 1	
CONSULTÓRIO 2 - 1	
CONSULTÓRIO 3 - 1	
CONSULTÓRIO 4 - 1	
CONSULTÓRIO 5 - 1	
CONSULTÓRIO 6 - 1	






Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

	ODONTOLOGIA - 1 FARMÁCIA - 1 ECG – 1 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – 2	
38497	Placa indicativa em PVC, com dimensão de 80 cm de largura e 60 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fitas dupla face para fixação; modelo e descritivo conforme especificação no Manual de Identidade Visual da UPA 24h do Ministério da Saúde. ENTRADA – PRONTO ATENDIMENTO – 1 DESEMBARQUE EXCLUSIVO DE AMBULANCIA – 1 ENTRADA FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS – 1	03 (TRÊS) UNIDADES
38533	Placa de advertência “alarme de incêndio”, conforme modelo, medidas e especificações em anexo. Placa indicativa em PVC, fotoluminescente, com dimensão de 14 cm de largura e 17 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação. 	05 (CINCO) UNIDADES
36071	Placa de advertência “Proibido fumar”, conforme modelo, medidas e especificações em anexo. Placa indicativa em PVC, com dimensão de 15 cm de largura e 15 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação. 	10 (DEZ) UNIDADES
36072	Placa de advertência “inflamável”, conforme modelo, medidas e especificações em anexo. Placa indicativa em PVC, com dimensão de 25 cm de largura e 18 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação. 	01 (UMA) UNIDADE
36065	Placa S1 conforme modelo, medidas e especificações em anexo.	15 (QUINZE)



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

	<p>Placa indicativa em PVC, fotoluminescente, com dimensão de 20 cm de largura e 07 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.</p> 	UNIDADES
36064	<p>Placa S12, conforme modelo, medidas e especificações em anexo. Placa indicativa em PVC, fotoluminescente, com dimensão de 20 cm de largura e 10 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.</p> 	15 (QUINZE) UNIDADES
38498	<p>Placa em lona, gramatura 440g/m2. Com impressão em alta definição com verniz. Painel com estrutura em ferro galvanizado, pintura automotiva, solda mig. A impressão da faixa deverá ser conforme descritivo no Manual de Identidade Visual da UPA 24h do Ministério da Saúde. Medida: 1,50m largura x 75 cm de altura.</p> 	01 (UMA) UNIDADE
38499	<p>Placa em chapa metálica, tamanho 150 cm largura x 77 cm de altura, com tubo metálico para fixação. A placa deverá conter película adesiva refletiva com símbolo e logotipo vertical da UPA 24h; seta e texto conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24h do Ministério da Saúde.</p>	09 (NOVE) UNIDADES



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração



OBS: Os objetos deverão obedecer às especificações contidas no manual UPA parte integrante deste projeto básico. O manual UPA deverá estar disponível aos licitantes, juntamente com o edital da licitação.

III – ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
36.064	15	R\$ 21,97	R\$329,50
36.065	15	R\$ 15,89	R\$ 238,30
36.071	10	R\$ 10,85	R\$ 108,50
36.072	1	R\$ 19,22	R\$19,22
38.495	82	R\$ 10,86	R\$ 890,76
38.497	3	R\$ 114,76	R\$ 344,28
38.498	1	R\$ 359,80	R\$ 359,80
38.499	9	R\$ 529,75	R\$ 4.767,75
38.533	5	R\$ 24,67	R\$ 123,33



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

IV - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição e instalação de placas se faz necessário para identificação da Unidade de Pronto Atendimento UPA Porte III.

V - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias própria da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, na classificação orçamentária nº:

•09.01.10.302.0022.2.0402.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA III

VI - DA CONTRATAÇÃO

A contratação do presente processo será formalizada mediante nota de empenho, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 21.06.1993.

O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições deste Termo de Referência.

VII- CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação de fornecimento e instalação será feita pela Diretoria de Orçamentos e Finanças da Secretaria de Saúde através da Autorização de Compras/Serviços – ACS e respectiva nota de empenho. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações dos itens constantes na proposta de preços, neste Termo de Referência e no manual da UPA.

Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela Gerente da UPA, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

Os objetos desta licitação deverão ser entregues e instaladas no máximo em 30 (trinta) dias após a expedição da solicitação, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA III, Rua Peluzzo, 200 – Bairro Jardim Peluzzo - Patos de Minas/MG, das 07:00 as 17:00h , de segunda à sexta-feira.

O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) deverão ser novos e confeccionados em material de boa qualidade;
- b) devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- c) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- d) no prazo, local e horário de entrega estabelecidos pela Contratante;
- e) de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Contratante;

O recebimento definitivo dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a sua integridade;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas;

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas pela Contratante.

VIII – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento dos objetos sejam executados nos termos e condições previstos.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objetos do contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objetos do contrato.

IX – DA OBRIGAÇÃO/RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento no prazo e formas estipulados.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os objetos da licitação.

Fazer cumprir a garantia dos materiais, quando for necessário.

X - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em no máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

XI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

XII- PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Patos de Minas por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XIII- CONDIÇÕES GERAIS

- 1) O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2) O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

EUNICE ALVES MARTINS
Gerência da UPA III

DIRCEU DEOCLECIANO PACHECO
Secretário Municipal de Saúde



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Anexo II- Proposta de Preços

Secretaria Municipal de Administração
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015
Processo Nº 026/2015

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:

Solicitação de Despesas

Req. De Material

Dotação

1052 / 2015 – 1

119 / 2015

3423 / 2015

LOTE 01: PLACA INDICATIVA EM PVC, COM DIMENSÃO DE 20 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 3MM.

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca/ Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
38495	UN	82	Placa indicativa em PVC, com dimensão de 20 cm de largura e 10 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fitas dupla face para fixação; modelo e descritivo conforme especificação no Manual de Identidade Visual da UPA 24h do Ministério da Saúde. AR COMPRIMIDO - 1 RESÍDUOS GRUPO E - 1 RESÍDUOS GRUPO D - 1 RESÍDUOS GRUPO C - 1 RESÍDUOS GRUPO B - 1 RESÍDUOS GRUPO A - 1			



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

			<p>GRUPO GERADOR - 1 COPA DE DISTRIBUIÇÃO - 1 REFEITÓRIO - 1 ARM. E DIST. MAT. ESTERILIZADOS - 1 LAVAGEM E DESC. DE MATERIAIS - 1 QUARTO PLANTÃO MASCULINO - 1 QUARTO PLANTÃO FEMININO - 1 ROUPA SUJA - 1 ROUPA LIMPA - 1 OBS. FEMININO - 1 OBS. MASCULINO - 1 ISOLAMENTO 02 - 2 ISOLAMENTO 01 - 2 EXPURGO - 1 VESTIÁRIO FEMININO - 1 VESTIÁRIO MASCULINO - 1 G.L.P. - 1 OXIGÊNIO - 1 CÂMARA CLARA - 1 SALA DE URGÊNCIA - 1 SALA DE HIGIENIZAÇÃO - 1 OBS. PEDIATRICA - 1 SALA DE LAUDOS - 1 BANHEIRO FEMININO - 4 BANHEIRO MASCULINO - 4 ATENDIMENTO PEDIATRIA - 2 ATENDIMENTO ADULTO - 2 POSTO DE ENFERMAGEM - 5 ARQUIVO MÉDICO - 1 ALMOXARIFADO - 1 SALA DE ESPERA - 4 INF/ADM/RH/LOG - 1 SALA DE COLETA - 1 CÂMARA ESCURA - 1 VESTIÁRIO DO RAIOS X - 1 SALA DE SUTURA/CURATIVOS - 1 MORGUE - 1 SALA DE REUNIÕES - 1 POSTO POLICIAL - 2</p>			
--	--	--	---	--	--	--



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			SALA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS - 2 SALA DE INALAÇÃO - 2 SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - 2 COORDENAÇÃO - 1 ASSISTENTE SOCIAL - 1 CONSULTÓRIO 1 - 1 CONSULTÓRIO 2 - 1 CONSULTÓRIO 3 - 1 CONSULTÓRIO 4 - 1 CONSULTÓRIO 5 - 1 CONSULTÓRIO 6 - 1 ODONTOLOGIA - 1 FARMÁCIA - 1 ECG - 1 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - 2			
--	--	--	---	--	--	--

Total: R\$ ()

LOTE 02: PLACA INDICATIVA EM PVC, COM DIMENSÃO DE 80 CM DE LARGURA E 60 CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 3MM.

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca/ Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
38497	UN	03	Placa indicativa em PVC, com dimensão de 80 cm de largura e 60 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fitas dupla face para fixação; modelo e descritivo conforme especificação no Manual de Identidade Visual da UPA 24h do Ministério da Saúde. ENTRADA – PRONTO ATENDIMENTO – 1 DESEMBARQUE EXCLUSIVO DE AMBULANCIA – 1 ENTRADA FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS – 1			

Total: R\$ ()

LOTE 03: PLACA DE ADVERTÊNCIA “ALARME DE INCÊNDIO”

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca/ Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

38533	UN	05	<p>Placa de advertência “alarme de incêndio”, conforme modelo, medidas e especificações em anexo. Placa indicativa em PVC, fotoluminescente, com dimensão de 14 cm de largura e 17 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.</p> 			
-------	----	----	--	--	--	--

Total: R\$ ()

LOTE 04: PLACA DE ADVERTÊNCIA “PROIBIDO FUMAR”

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca/ Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
36071	UN	10	<p>Placa de advertência “Proibido fumar”, conforme modelo, medidas e especificações em anexo. Placa indicativa em PVC, com dimensão de 15 cm de largura e 15 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.</p> 			

Total: R\$ ()

LOTE 05: PLACA DE ADVERTÊNCIA “INFLAMÁVEL”

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca/ Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
------	----	------------	---------------	------------------	---------------	------------



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

36072	UN	01	<p>Placa de advertência “inflamável”, conforme modelo, medidas e especificações em anexo. Placa indicativa em PVC, com dimensão de 25 cm de largura e 18 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.</p> 			
Total:		R\$ ()			

LOTE 06: PLACA S1


Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca/ Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
36065	UN	15	<p>Placa S1 conforme modelo, medidas e especificações em anexo. Placa indicativa em PVC, fotoluminescente, com dimensão de 20 cm de largura e 07 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.</p> 			
Total:		R\$ ()			

LOTE 07: PLACA S12


Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca/ Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
36064	UN	15	<p>Placa S12, conforme modelo, medidas e especificações em anexo. Placa indicativa em PVC, fotoluminescente, com dimensão de 20 cm de largura e</p>			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			10 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.			
						
Total:			R\$ ()		

LOTE 08: PLACA EM LONA

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca/Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
38498	UN	01	<p>Placa em lona, gramatura 440g/m2. Com impressão em alta definição com verniz. Pannel com estrutura em ferro galvanizado, pintura automotiva, solda mig. A impressão da faixa deverá ser conforme descritivo no Manual de Identidade Visual da UPA 24h do Ministério da Saúde. Medida: 1,50m largura x 75 cm de altura.</p> 			
Total:			R\$ ()		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

LOTE 09: PLACA EM CHAPA METÁLICA, TAMANHO 150 CM LARGURA X 77 CM DE ALTURA

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca/ Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
38499	UN	09	<p>Placa em chapa metálica, tamanho 150 cm largura x 77 cm de altura, com tubo metálico para fixação. A placa deverá conter película adesiva refletiva com símbolo e logotipo vertical da UPA 24h; seta e texto conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24h do Ministério da Saúde.</p>			
Total:			R\$ ()		

Observações:

- Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 03 (três) casas decimais, sob pena de desclassificação;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Validade da Proposta / /

(no mínimo em 60 dias)

Prazo de Entrega(no máximo em 30 (trinta) dias após expedição da solicitação) / /

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: **Data:** / /

Carimbo Padronizado



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015
PROCESSO Nº 026/2015

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015
PROCESSO Nº 026/2015

DECLARAÇÃO

A EMPRESA
....., sediada a Rua.....,
nº....., Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., inscrito(a) no CPF sob nº.....,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA?,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

PROCESSO Nº 026/2015

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ) _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____ Identidade _____ CPF _____ declara, sob as penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015
PROCESSO Nº 026/2015

(Nome da Empresa) _____,
(CNPJ) _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____ Identidade
_____ CPF _____, DECLARA, que, não possui em seu
quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela
licitação. **(Conforme art. 9 da lei 8.666/93 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de
Minas)**

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

PROCESSO Nº 026/2015

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE III DO MUNICÍPIO, ITENS REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 1.606/2012 – EMG/SES/SUS/MG/FES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. Pedro Lucas Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 534.206.326-49, residente e domiciliado à Rua Querino Fonseca, nº 221, Bairro: Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do **Processo de Licitação nº 026/2015 e Protocolo nº 2.766 de 19 de fevereiro de 2015**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/dezembro/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE III DO**



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

MUNICÍPIO, ITENS REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 1.606/2012 – EMG/SES/SUS/MG/FES, conforme itens constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo primeiro – Os equipamentos deverão ser entregues em no máximo 30(trinta) dias após a expedição da solicitação, no local informado no Projeto Básico/Termo de Referência.

Parágrafo segundo – Os equipamentos deverão possuir garantia gratuita contra defeitos de fabricação, mínima de 12(doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

Parágrafo terceiro – A aquisição do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 26/2015, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado em edital.

Parágrafo quarto – O objeto ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 4.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição dos veículos licitados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento dos objetos sejam executados nos termos e condições previstos;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;
- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- d)** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e)** Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- f)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os art. 14 e 20;
- g)** Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, apresentando, sempre que solicitado pelo Município a regularidade de seus documentos fiscais;
- h)** Fornecer condições que possibilitem a entrega dos equipamentos, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;
- i)** Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos produtos seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
- j)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- k)** Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- l)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até **31/07/2015**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____
(_____) pela entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos veículos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos entregues, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos objetos, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo Terceiro - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias própria da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, na classificação orçamentária nº:

•09.01.10.302.0022.2.0402.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA III

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de

Pedro Lucas Rodriques
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2015 - PROCESSO N° 26/2015

VALOR REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO DO ITEM RESUMIDA)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE	Valor Referência <u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	Valor Referência <u>VALOR</u> <u>TOTAL</u>
38495	Placa indicativa em PVC, com dimensão de 20 cm de largura e 10 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fitas dupla face para fixação; modelo e descritivo conforme especificação no Manual de Identidade Visual da UPA 24h do Ministério da Saúde. AR COMPRIMIDO - 1 RESÍDUOS GRUPO E - 1 RESÍDUOS GRUPO D - 1 RESÍDUOS GRUPO C - 1 RESÍDUOS GRUPO B - 1 RESÍDUOS GRUPO A - 1 GRUPO GERADOR - 1 COPA DE DISTRIBUIÇÃO - 1 REFEITÓRIO - 1 ARM. E DIST. MAT. ESTERILIZADOS - 1 LAVAGEM E DESC. DE MATERIAIS - 1 QUARTO PLANTÃO MASCULINO - 1 QUARTO PLANTÃO FEMININO - 1 ROUPA SUJA - 1 ROUPA LIMPA - 1 OBS. FEMININO - 1 OBS. MASCULINO - 1 ISOLAMENTO 02 - 2 ISOLAMENTO 01 - 2 EXPURGO - 1 VESTIÁRIO FEMININO - 1 VESTIÁRIO MASCULINO - 1 G.L.P. - 1 OXIGÊNIO - 1 CÂMARA CLARA - 1 SALA DE URGÊNCIA - 1 SALA DE HIGIENIZAÇÃO - 1	82	R\$ 10,86	R\$ 890,76







Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

	OBS. PEDIATRICA - 1 SALA DE LAUDOS - 1 BANHEIRO FEMININO - 4 BANHEIRO MASCULINO - 4 ATENDIMENTO PEDIATRIA - 2 ATENDIMENTO ADULTO - 2 POSTO DE ENFERMAGEM - 5 ARQUIVO MÉDICO - 1 ALMOXARIFADO - 1 SALA DE ESPERA - 4 INF/ADM/RH/LOG - 1 SALA DE COLETA - 1 CÂMARA ESCURA - 1 VESTIARIO DO RAIO X - 1 SALA DE SUTURA/CURATIVOS - 1 MORGUE - 1 SALA DE REUNIÕES - 1 POSTO POLICIAL - 2 SALA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS - 2 SALA DE INALAÇÃO - 2 SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - 2 COORDENAÇÃO - 1 ASSISTENTE SOCIAL - 1 CONSULTÓRIO 1 - 1 CONSULTÓRIO 2 - 1 CONSULTÓRIO 3 - 1 CONSULTÓRIO 4 - 1 CONSULTÓRIO 5 - 1 CONSULTÓRIO 6 - 1 ODONTOLOGIA - 1 FARMÁCIA - 1 ECG - 1 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - 2			
38497	Placa indicativa em PVC, com dimensão de 80 cm de largura e 60 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fitas dupla face para fixação; modelo e descritivo conforme especificação no Manual de Identidade Visual da UPA 24h do Ministério da Saúde. ENTRADA – PRONTO ATENDIMENTO – 1 DESEMBARQUE EXCLUSIVO DE AMBULANCIA – 1 ENTRADA FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS – 1	03	R\$ 114,76	R\$ 344,28
38533	Placa de advertência “alarme de incêndio”, conforme modelo, medidas e especificações em anexo. Placa indicativa em PVC, fotoluminescente, com dimensão de 14 cm de largura e 17 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.	05	R\$ 24,67	R\$ 123,33






Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

				
36071	<p>Placa de advertência “Proibido fumar”, conforme modelo, medidas e especificações em anexo. Placa indicativa em PVC, com dimensão de 15 cm de largura e 15 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.</p> 	10	R\$ 10,85	R\$ 108,50
36072	<p>Placa de advertência “inflamável”, conforme modelo, medidas e especificações em anexo. Placa indicativa em PVC, com dimensão de 25 cm de largura e 18 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.</p> 	01	R\$ 19,22	R\$ 19,22
36065	<p>Placa S1 conforme modelo, medidas e especificações em anexo. Placa indicativa em PVC, fotoluminescente, com dimensão de 20 cm de largura e 07 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.</p> 	15	R\$ 15,89	R\$ 238,30
36064	<p>Placa S12, conforme modelo, medidas e especificações em anexo. Placa indicativa em PVC, fotoluminescente, com dimensão de 20 cm de largura e 10 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.</p>	15	R\$ 21,97	R\$ 329,50



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

				
38498	<p>Placa em lona, gramatura 440g/m2. Com impressão em alta definição com verniz. Painel com estrutura em ferro galvanizado, pintura automotiva, solda mig. A impressão da faixa deverá ser conforme descritivo no Manual de Identidade Visual da UPA 24h do Ministério da Saúde. Medida: 1,50m largura x 75 cm de altura.</p> 	01	R\$ 359,80	R\$ 359,80
38499	<p>Placa em chapa metálica, tamanho 150 cm largura x 77 cm de altura, com tubo metálico para fixação. A placa deverá conter película adesiva refletiva com símbolo e logotipo vertical da UPA 24h; seta e texto conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24h do Ministério da Saúde.</p> 	09	R\$ 529,75	R\$ 4.767,75



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração